



PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 26.08.99

*W. S. S. S.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**LEI N.º 2.211**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR  
GERAL DO CENTRO DE ATENÇÃO  
INTEGRAL À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Serra duas Funções Gratificadas de Diretor Geral do Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - CAIC.

Parágrafo Único - As funções gratificadas são referentes ao CAIC " Prof. Augusto Calmon" e CAIC "Prof. Naly da Encarnação Miranda"

Art. 2º - A Função Gratificada de Diretor Geral será exercida por profissional do quadro permanente do Magistério Público Municipal, obedecidas as normas legais.

Art. 3º - A gratificação será equivalente ao vencimento base mais o percentual correspondente a classificação tipológica da Unidade de Ensino em funcionamento no CAIC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 23 de agosto de 1999.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVÉS VIDIGAL  
Prefeito Municipal

jpt